

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022

Pregão nº 041/2022

Processo Ordinário nº 2022-2R4DB

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep: 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, **Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 041/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 METROS E OUTROS.**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.1.2 Frustradas a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1 O fornecimento de gêneros alimentícios terá entrega programada semanal ou quinzenal a ser definida pela contratante a partir de cronograma a ser estabelecido quando da ordem de serviço.

9.2 Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.3 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes como, conforme RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.

9.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contratado, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.5 O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.6 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, inferior a 03 (três) meses.

9.7 OS gêneros alimentícios a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (INMETRO, ABNT, ETC.)

9.8 A entrega do objeto deverá ser feita de forma semanal ou quinzenal, conforme programação de entrega disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Dietética do HEC, situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 e, com o devido agendamento para o recebimento das mercadorias, com no mínimo 03 (três) dias antes da entrega, com vistas a fazer um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil, a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 08h00hs às 12h00hs e das 14h00hs às 16h00hs, exceto sábados, domingos e feriados.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia e prazo de validade, quando couber, em conformidade com o exigido no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.
- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual

em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras/iNOVA Capixaba

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção/iNOVA Capixaba

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA

MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

ANEXO “A” – ARP DE Nº 049/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 049/2022**, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **Pregão de nº 041/2022**.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 04:

1º) MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

LOTE 04							
ITEM	CÓD. SGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SGA	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	6299	PAPEL LENÇOL EM BOBINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM CELULOSE 100% VIRGEM, BRANCO	ROLO	1.650	CRISTAL PAPER	R\$ 11,92	R\$ 19.668,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 19.668,00	

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 04:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º	A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO	R\$ 19.668,00
3º	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	R\$ 19.701,00

ANEXO “B” – ARP DE Nº 049/2022

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.
Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº XXX/2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

____ DESCRICÃO DO OBJETO ____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO “C” ARP DE Nº 049/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição, por **Registro de preços**, de **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 METROS e Outros** recomendados para uso na higienização pessoal e controle de infecção hospitalar, para atender às Unidades administradas pela Fundação Inova Capixaba.

2. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):

- 2.1. O detalhamento dos quantitativos por item consta no Anexo I

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO E Outros**, recomendados para uso na higienização pessoal e controle de infecção hospitalar, para atender às Unidades administradas pela Fundação Inova Capixaba;
- 3.2. O fornecimento de itens de higiene pessoal é essencial para manter a salubridade e higiene dos pacientes, acompanhantes e colaboradores.
- 3.3. A aquisição de materiais de higiene pessoal visa a manutenção dos estoques das Unidades Hospitalares administradas pela Fundação Inova Capixaba,
- 3.4. Registre-se ainda, que a ausência de tais materiais pode incorrer em risco de infecção hospitalar.
- 3.5. Sendo assim, faz-se necessário encaminhamento de processo de **Registro De Preço** para suprimento destes produtos, dado a importância para promoção de segurança e um atendimento integral aos pacientes desta unidade hospitalar.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

- 4.1. Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2022, conforme cronograma a ser definido;
- 4.2. O Consumo Médio Mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período dos últimos 12 meses.
- 4.3. Cada unidade hospitalar baseou-se na média de consumo anual de Materiais de Higiene Pessoal que subsidiará como estimativa para aquisições;
- 4.4. Dessa forma, o “quantitativo pretendido” será multiplicado por 12 meses acrescido de 40% da quantidade a ser registrada como margem de segurança; Onde temos: Quantidade mensal = Consumo Médio Mensal (CMM) Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,4

5. ENTREGA E EXECUÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados das Unidades Hospitalares, nos endereços abaixo relacionados em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas
- 5.2. Em caso de cargas de grandes volumes, a empresa deve entrar em contato para agendamento da entrega:
- a) **HABF** - HSOPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA - Rua Castelo Branco, 1970, Jaburuna, Vila Velha – ES (Segundo Andar) CEP: 29.100-040, em dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- b) **HEC** - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL -. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140;

- c) **HGL** – HOSPITAL GERAL DE LINHARES - Rua Monsenhor Pedrinha, 800 - Araçá, Linhares - ES, 29901-442;
 - d) **HDS** – HOSPITAL DORIO SILVA, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680
 - e) **HESVV** – HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350
 - f) **HINSG** – HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Alameda Mari Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-030
 - g) **HEAC** - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, 29152-600.
- 5.3. A apresentação dos produtos deve conter, minimamente:
- a) Descrição do produto, contendo as suas características, tamanho ou dimensões;
 - b) Especificação da embalagem do produto e a quantidade do produto presente na mesma;
- 5.4. O produto deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento;
- 5.5. É de responsabilidade da empresa qualquer dano causado ao produto durante o transporte;

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. Em até 10 (dez) corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO (vide quadro):

AMOSTRAS:
(☒) SIM () NÃO
PRAZO: 48 horas
LOCAL: Almoxarifado do HABF
CONTATO: (27) 3636-3502 / 3636-3524
LAUDO TÉCNICO:
(☒) SIM () NÃO
ESPECIFICAR:
Registro na ANVISA , se couber
Registro no Minsiterio da Saude e Ficha Tecnica

8. GARANTIA DO OBJETO

- 8.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência terá validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- (☒) NÃO SE APLICA

10. PAGAMENTO

- 10.1. Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filia);
- 10.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

- 10.4. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 10.5. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- 10.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 12.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.1.2. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.
- 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante
- 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso

12.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

- 14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 14.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 14.8. Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação;
- 15.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A Fundação Inova Capixaba designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

17. GARANTIA DO CONTRATO

(x) NÃO SE APLICA

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições
- 18.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

19. CONDIÇÕES GERAIS

(x) NÃO SE APLICA

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Carlos José de Vasconcelos Silva, Analista de Suprimentos e Uiana Teixeira Rios Carvalho, Coordenadora do Almoxarifado do HABF

Vila Velha – ES, 17 de fevereiro de 2022.

Carlos José de Vasconcelos Silva
Analista de Suprimentos – HABF

Uiana Teixeira Rios Carvalho
Coordenadora de Almoxarifado – HABF

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	SIGA	Descrição	Unidade	Local	Qtde Mensal	Qtde pretendida (*)
1	246634	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, TAMANHO APROXIMADO 20,5 CM DE LARGURA X 21,0 CM DE COMPRIMENTO, FOLHAS BRANCAS, 100 % CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADA EM FARDOS COM 1.000 FOLHAS (CONTENDO 04 PACOTES DE 250 FOLHAS CADA), COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 1.000 FOLHAS.	FARDO (1000 FOLHAS)	HABF	1.515	178.160
				HEC	0	
Item	SIGA	Descrição	Unidade	Local	Qtde Mensal	Qtde pretendida (*)
2	132390	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES; NAO RECICLADO; NA COR BRANCA; PRIMEIRA QUALIDADE; LARGURA: 10 CM; ROLO COM 300 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO	ROLO	HABF	580	72.030
				HEC	645	
Item	SIGA	Descrição	Unidade	Local	Qtde Mensal	Qtde pretendida (*)
3	133167	FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO; MODELO: ANATOMICO, MAIOR COMODIDADE, INCONTINENCIA URINARIA SEVERA, USO NOTURNO, PROLONGADO, CAMADA DE GEL, ALTO PODER DE ABSORCAO, POLPA DE CELULOSE, SUPER GEL, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NAO TECIDO DE POLIPROPILENO, FORRO ULTRA MACIO, HIPOALERGENICO, HIDRATANTE ALOE VERA, SUPER PROTENCAO ANTI VAZAMENTOS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS DE CADA LADO, MULTIAJUSTAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE; TAMANHO: G; PESO: ACIMA DE 77 KG; FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	6.800	1.218.800
				HEC	13.928	
Item	SIGA	Descrição	Unidade	Local	Qtde Mensal	Qtde pretendida (*)
4	6299	PAPEL LENÇOL EM BOBINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM CELULOSE 100% VIRGEM, BRANCO.	ROLO	JABF	14	1.650
				HEC	0	
Item	SIGA	Descrição	Unidade	Local	Qtde Mensal	Qtde pretendida (*)
5	170951	BARBEADOR DESCARTAVEL; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE; LAMINAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM ACO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDACAO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO / PROCEDENCIA / NUMERO DE LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	156	46.570
				HEC	636	

(*) Quantidade Pretendida é o resultado de:

Quantidade Mensal, multiplicado por 12 (doze) meses, dividido por 2 (para apurar a media,) multiplicado por 7 (prevendo a inclusão de novas Unidades Hospitalares, previstas no item 5.2 c) a g)), e acrescido de 40% de margem de segurança.

Em, 17 de fevereiro de 2022.

Uiara Teixeira Rios

Coordenadora de Almoxarifado - HABF

ANEXO "D" ARP DE Nº 049/2022 PROPOSTA COMERCIAL

 MIRANDA CORREIA Higienização Profissional						
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 PROPOSTA COMERCIAL						
A Fundação iNOVA Capixaba Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:						
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE MARCA/MOD	UNID.	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	PAPEL LENÇOL EM BOBINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM CELULOSE 100% VIRGEM, BRANCO.	CRISTAL PAPER	ROLO	1.650	11,92	19.668,00
DEZENOVE MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS						19.668,00
Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta. Razão Social: MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA CNPJ: 11.003.414/0001-90 Endereço: AV, PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 7781, LINHARES-ES Telefones: 27-3371-7307 FAX: 27-3373-2898 E-mail: miranda.correia@yahoo.com.br Banco: 001 Agência: 0478-2 Conta: 49828-9 Marcos Robert Santos Correia CPF: 009.682.627-40 Ident. 856.638 Domicílio e cargo na empresa GERENTE Profissão: Administrador de Empresas Local/Data: LINHARES 15 DE JULHO DE 2022 MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA:00968262740 Assinado de forma digital por MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA:00968262740 Dados: 2022.08.02 14:14:13 -03'00' Assinatura do Representante Legal						

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 05/09/2022 11:27:50 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 05/09/2022 11:11:28 -03:00

MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA
CIDADÃO
assinado em 09/09/2022 16:44:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2022 16:44:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIULLIANO CARLINI DA SILVA (SUPERVISOR DE COMPRAS - COMP (HEC) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H5Q6HX>